



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 113/17

Data 04/09/17

Súmula. Denomina de “**SONHO DE CRIANÇA**” O Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI

Art. 1º. Fica denominada de “**SONHO DE CRIANÇA**” O Centro Municipal de Educação Infantil construído sobre o lote 30-E1- da gleba nº 02 DV, área de expansão Urbana, localizada na Rua Vereador Pedro José da Silva nº 595, Bairro Dresch II, cidade de Verê, município de Verê, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A partir desta Lei, toda e qualquer indicação do referido centro deverá ser com a denominação de “**SONHO DE CRIANÇA**”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de setembro de 2017.


ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parer: 08 dias

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Just. Rod. Ed. Saúde e Assis. Social

Em: ____/____/____


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 05/09/17

1ª Votação: 12/09/17 votos 8 x 0

2ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

3ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

Aprovado: ____/____/____



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 113/17

Visa o presente Projeto de Lei denominar o Centro Municipal de Educação Infantil.

O nome é o resultado de consulta pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A denominação do nome é uma das exigências legais para que a escola receba a autorização para o seu funcionamento.

Uma vez que esta Lei é documentos indispensável para a autorização de funcionamento do estabelecimento, que deverá ter início no ano letivo de 2018, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei complementar, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de setembro de 2017.


ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL